

8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Compreende: - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, com ou sem ressonância magnética e equipamentos de ultrassom. Não compreende - Serviços de ressonância magnética exclusivos (8640-2/06)	1 - Licença	Não Renova	SIM
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Compreende: - Serviços de diagnóstico por registro gráfico, autônomos e independentes de outro estabelecimento - ECG, EEG e outros exames análogos. Não compreende: - Métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99)	1 - Licença	Não Renova	SIM
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Compreende: - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, autônomos e independentes de outro estabelecimento, como os de endoscopia e outros exames análogos. Consultórios médicos que realizam exame complementar de endoscopia. Não compreende: - Métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99).	1 - Licença	3 ANOS	SIM
8640-2/10	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Compreende: Os seguintes serviços hemoterápicos: - Agência Transfusional; - Banco de sangue / Serviço de Hemoterapia; - Hemocentro; - Hemonúcleo; - Posto de Coleta Descentralizado (de doador de sangue); - Unidade de Coleta e Transfusão; - Central de Triagem Laboratorial de Doadores / Unidade Sorológica. Não Compreende: Transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00) Banco de Cordão Umbilical e Placentário (8640-2/14). Laboratório de Processamento de Células Progenitoras Hematopoéticas. (8640-2/14). Nota: - O Banco de Sangue / Serviço de Hemoterapia, Hemocentro, Hemonúcleo (Níveis I ou II da Resolução RDC nº 151/2001), ou Centro de Transplante que incluir em suas instalações um laboratório de processamento de Células Progenitoras Hematopoéticas de Medula Óssea e Sangue Periférico e ou Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, podem solicitar a inclusão desta (s) atividade (s) na licença de funcionamento do respectivo serviço hemoterápico devendo no entanto, relacionar tais atividades no ato desta solicitação. (Resolução RDC nº 56 de 16/12/2010).	1 - Licença	2 ANOS	SIM
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Compreende: - Outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, autônomos e independentes de outro estabelecimento, não especificados anteriormente. - Centro de diagnósticos - sem radiação ionizante. - Prestadores de Serviços de Radiometria e de Testes de Qualidade em Radiodiagnóstico. Nota: - Os prestadores de serviços de radiometria e de testes de qualidade estão sujeitos ao Cadastro (Situação CMVS 2)	1 - Licença	Não Renova	NÃO